



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS**

**ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DA SBDI-1, DE 10 DE NOVEMBRO DE  
2010**

A **COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho**, em cumprimento ao disposto no art. 175 do Regimento Interno, cancela a Orientação Jurisprudencial de n.º 179 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 77 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais:

**179. BNDES. ARTS. 224 A 226 DA CLT. APLICÁVEL A SEUS EMPREGADOS.**

Até o advento da Lei nº 10.556, de 13.11.2002, era aplicável aos empregados do BNDES a jornada de trabalho dos bancários prevista nos arts. 224 a 226 da CLT.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2010

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
**Ministro Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes**  
**Normativos**